



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000965/2022-77

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de material impresso, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA

2.1. O objetivo desta aquisição é o de promover a divulgação de instrumentos institucionais desta Autarquia.

2.2. Portanto, o benefício direto da aquisição é a explanação dos objetivos do Lançamento do Projeto de Desenvolvimento Federativo. Os benefícios indiretos são a promoção e o fortalecimento da imagem da Sudene enquanto instituição referência em ações de desenvolvimento regional. Ambos benefícios são objetivos estratégicos do Mapa Estratégico Institucional e convergem para o atingimento da missão e função social da Autarquia e sua visão de futuro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Os impressos deverão atender às seguintes especificações:

3.1.1. Revista: 8 páginas (com capa), medindo 22x22cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco Off 170g. Acabamento: Guilhotina Offset, Alceadeira.

3.1.2. O layout da Revista deverá seguir o Documento SEI nº 0364067;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter os valores unitário e total, bem como as especificações do bem a ser entregue, conforme item 3 deste Projeto Básico.

5.2. Todas as despesas relacionadas com os produtos, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, deverão estar inclusas no valor da proposta.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. **O prazo de entrega do material é de 3 (três) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, para o seguinte endereço: Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967, 14º andar, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.111-210.

6.2. Deverá ser realizado agendamento prévio do recebimento do material com as servidoras Elaine Ferrari ou Flávia Torres, através do e-mail ascom@sudene.gov.br ou pelo telefone (81) 2102-2038.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, e quando apresentar quaisquer defeitos, após a realização de testes nos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. **DAS AMOSTRAS**

7.1. Previamente ao fornecimento definitivo dos materiais deverão ser apresentadas à Sudene amostras para a verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações deste Projeto Básico e consequente aceitação da proposta.

7.2. O exemplar colocado à disposição e que porventura venham a ser aprovado pela Sudene poderá ser contabilizado como unidade entregue.

7.3. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, para a realização dos testes necessários.

7.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

7.4.1. Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas neste Projeto Básico;

7.4.2. Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, costura, pintura, etc;

7.4.3. Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

7.4.4. Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, costura e pintura.

8. **DO VALOR**

8.1. O valor global da aquisição é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta de mercado de menor preço apresentada (SEI nº 0363994). O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 0364111).

9. **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. **DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e de sua proposta, assumindo os riscos exclusivamente como seus, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico;

12.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal;

12.1.3. fornecer o material dentro do modelo proposto objeto deste Projeto Básico;

12.1.4. responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

12.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

13.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

14.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

Recife, 22 de junho de 2022.

ELAINE FERRARI

Assessoria de Comunicação - Elaboradora

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando as justificativas apresentadas.

Agnelo Câmara de Mesquita Junior

Assessor da ASCOM - substituto

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Andrade Lima Ferrari, Desenhista**, em 22/06/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedro dos Santos Neto, Chefe de Gabinete**, em 22/06/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364040** e o código CRC **278A0CAF**.
